



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

ATENÇÃO!

Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.

Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS **FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O **FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverá ser enviadas para o e-mail: secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas das 12:00 horas do dia 12 de novembro encerrando dia 14 de novembro, às 17:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/21 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA 11/2024

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado à Câmara Municipal de Bias Fortes/MG para seleção de candidatos e preenchimento de vagas em cargos de Contador, Controlador Interno e Auxiliar de Serviços Gerais, para o quadro de servidores, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) No âmbito administrativo, conforme disciplinado pela Constituição Federal, o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara Municipal necessita atualmente de preencher as vagas de Contador, de Controlador Interno e de Auxiliar de Serviços Gerais conforme o preceituado pelos ditames Constitucionais, para aperfeiçoar a efetividade de suas atividades.
- b) Além do acima citado, a Câmara Municipal de Bias Fortes recebeu Recomendação da 9ª Promotoria de Barbacena/MG, quando restou sugerido que fosse realizado a contratação de profissional para preencher a vaga Controlador Interno por tempo determinado e posteriormente que fosse realizado Concurso Público.
- c) Diante do exposto, resta evidente a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento das referidas vagas.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - Considerando o valor médio de mercado para contratações similares, se faz legal e viável a formalização do pacto administrativo através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

3.2 - O valor médio de Contratação similar realizada pela Câmara Municipal é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, noventa e cinco reais).

3.3 - A dotação para acudir a despesa pretendida é a
3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0100.2.0004

3.4 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, apresentado o menor preço por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o Processo Seletivo, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

4.2- A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do Processo Seletivo, a qual será submetida à apreciação da Comissão, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) dias. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

4.3- O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Legislativo de Bias Fortes/MG e comporá o edital de abertura.

4.4- A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratada diligencie



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

com órgãos da segurança pública em reforço.

5- DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1 – Todos os editais deverão ser submetidos a apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo, em especial ao relacionados a:

5.1.1- Abertura das inscrições;

5.1.2- Convocação para todas as etapas do Processo Seletivo;

5.1.3 - Resultado final das provas;

5.1.4 - Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

5.1.5 - Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições; deficiência;

5.1.6 - Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

5.1.7 - Resultado final.

5.2 - A Contratada também fará as publicações referidas no Edital, em seu sítio eletrônico de acompanhamento do Processo Seletivo.

Nota:

a) A realização do Processo Seletivo Simplificado será para provimento dos cargos de Contador, Controlador Interno e Auxiliar de Serviços Gerais;

Serão objeto do Concurso Público os seguintes cargos e respectivas vagas:

VAGAS PARA CONCURSO	Nº	Carga horária	Escolaridade	Salário
Contador	1	30 horas	Ensino Superior completo/habilitado e com registro ao órgão competente	R\$ 2.965,48



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

Controlador Interno	1	30 horas	Ensino Superior completo/habilitado e com registro ao órgão competente	R\$ 1.883,18
Auxiliar de serviços Gerais	01	30 horas	Nível fundamental completo	R\$ 1426,41

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do Processo Seletivo e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

6.2 – As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período de 05 (cinco) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

6.3 - Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela contratante.

7 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas na Sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.



8 - DA ETAPA

8.1 - O Processo Seletivo será executado em etapa única, composto prova objetiva com 30 (trinta) questões.

9 – DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do Processo Seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10 - DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

10.1 - Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do Processo Seletivo;

10.2 - A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de *e-mail*, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;

10.3 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

10.4 - Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período;

10.5 - Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;

11 - DOS ENCARGOS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao



Processo Seletivo, de postagem, de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao Processo Seletivo.

12.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

12.3 - As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Contratante.

13. DOS RESULTADOS

13.1 - Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à contratante e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

A) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

B) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

C) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

D) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

E) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

documento de identidade e classificação;

F) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

G) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Exercer a fiscalização dos atos praticados pela contratada;

14.2 - Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

14.4 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

14.5 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

14.6 - Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

14.7 - Competirá ainda à contratante: Supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o Processo Seletivo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Caberá à contratada realizar o Processo Seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e, ainda, das disposições que se seguem:

15.1.1 - Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

apresentando:

A) - Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas;

B) - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

15.1.2- Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis para tanto: correio eletrônico (*e-mail*).

15.1.3- Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

15.1.4- Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

15.1.5- Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a contratante

15.1.6- Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

15.1.7- Elaborar o Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

programático que deve ser completo e atual.

15.1.8- Apresentar à contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

15.1.9- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.1.10- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

15.1.11- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

15.1.12- Solicitar a prévia e expressa aprovação da contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

15.1.13- Assegurar todas as condições para que a contratante fiscalize a execução do contrato.

15.1.14- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

15.1.15- Caberá à contratada, dentre outros:

- a)** Deferir e indeferir as inscrições;
- b)** Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência de recursos;
- c)** Emitir documentos de confirmação de inscrições;
- d)** Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

- e)** Prestar informações sobre o certame;
- f)** Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g)** Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia que venham a torna públicas as questões.
- h)** A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- i)** Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva;
- j)** Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- l)** Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- m)** Entregar o resultado de todas as provas à contratante.
- n)** Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no Processo Seletivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação, podendo ser destruídas posteriormente;
- o)** Promover a divulgação do Processo Seletivo em diferentes mídias, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;
- p)** Obedecer rigorosamente ao cronograma do Processo Seletivo;
- q)** Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- r)** Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de



máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

17- CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 02 (duas) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do Processo Seletivo, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

17.1.1- 1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

17.1.2- 2ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação do Processo Seletivo.

17.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada se:

18.1.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

18.1.4- Fraudar na execução do contrato;

18.1.5- Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6- Cometer fraude fiscal;

18.1.7- Não mantiver a proposta.

18.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2- Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.2.3- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;

18.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF e CRC Pará pelo prazo de até cinco anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.7- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.2.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1- Os casos omissos neste Termo de Referência serão esclarecidos pela Comissão designada pela Portaria da Comissão Temporária de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado a ser criada oportunamente.

Bias Fortes, 11 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter:

- 1)** Timbre/logo de empresa proponente;
- 2)** Preço total do serviço;
- 3)** Descrição do objeto orçado;
- 4)** Prazo de prestação dos serviços;
- 5)** CNPJ da empresa proponente;
- 6)** Endereço completo da empresa proponente;
- 7)** Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**´´TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS
FORTES E A EMPRESA
_____ LTDA´´.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG**, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, com endereço nesta cidade, e de outro lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____/MG, CEP: _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei nº 14.133/21, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de organização, realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado à Câmara Municipal de Bias Fortes/MG para seleção de candidatos e preenchimento de vagas em cargos de Contador, Controlador Interno e Auxiliar de Serviços Gerais, para o quadro de servidores, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No âmbito administrativo, conforme disciplinado pela Constituição Federal, o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara Municipal necessita atualmente de preencher as vagas de Contador, de Controlador Interno e de Auxiliar de Serviços Gerais conforme o preceituado pelos ditames Constitucionais, para aperfeiçoar a efetividade de suas atividades.

Além do acima citado, a Câmara Municipal de Bias Fortes recebeu Recomendação da 9ª Promotoria de Barbacena/MG, quando restou sugerido que fosse realizado a contratação de profissional para preencher a vaga Controlador Interno por tempo determinado e posteriormente que fosse realizado Concurso Público.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento das referidas vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

São partes indispensáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de Licitação Nº 10/2024 e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

5.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

5.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

5.1.4. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

a) O primeiro pagamento será efetuado após a homologação das inscrições, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

b) O segundo pagamento será efetuado após a homologação do Processo Seletivo, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente **CONTRATO** terá vigência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Será de responsabilidade do contratado a realização dos procedimentos do Processo Seletivo, principalmente:

a) Elaboração do Edital do Processo Seletivo, sujeito à aprovação pela Câmara Municipal;

b) Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas;

c) Elaboração, revisão (pedagógica e de português) e correção das provas, para todos os níveis;

d) Questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas;

e) Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado à Câmara, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

- f)** Aplicação das provas, as suas expensas, incluídas as despesas de fiscais e pessoal necessário à sua aplicação, sob sua coordenação e supervisão, no Município, conforme descrição abaixo;
- g)** Alocação dos candidatos nos locais de prova;
- h)** Transporte de todo o material;
- i)** Orientação e treinamento de todo o pessoal para aplicação das provas;
- j)** Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos;
- k)** Embalagem do caderno de prova em malotes/envelopes lacrados e identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
- l)** Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
- m)** Emissão da lista de presença dos candidatos;
- n)** Emissão dos relatórios de ocorrências para todos os locais de prova;
- o)** Emissão dos roteiros dos Chefes de Sala para todos os locais de prova;
- p)** Fornecimento do gabarito oficial;
- q)** Análise dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão no julgamento dos recursos interpostos;
- r)** Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do Processo Seletivo;
- s)** Fornecer e publicar as listagens com o resultado final do Processo Seletivo, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- t)** Fornecer e publicar a listagem com o resultado final do Processo Seletivo, por ordem alfabética, por cargo em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- u)** Organizar e enviar à Câmara Municipal toda a documentação relativa ao Processo Seletivo (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

v) A supervisão dos trabalhos deverá ser assistida pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal, sujeito a ampla fiscalização pelos Órgãos competentes.

w) Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições constituirão receita do Município, sendo vedado à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Processo Seletivo, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

7.2. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.3. O prazo para apresentação da empresa junto a Administração será de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3.1. Não serão considerados os serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

7.3.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço.

7.4. A execução do objeto ocorrerá no local determinado pela Secretaria requisitante, constante na Ordem de Serviço.

7.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço solicitado pela ordem de serviço em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 6.3, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.6. O serviço prestado em desconformidade com o que fora cotado no ato da solicitação dos orçamentos e da habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

7.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada, dentre outros:

8.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a prestação do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade do serviço;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante o período contratado;

8.4. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha aprejudicar o serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

I - Comunicar a **CONTRATANTE** de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

II - Fornecer o serviço de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

III - Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio municipal durante a execução dos serviços, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

IV - Não transferir, no todo ou em parte, o serviço;

V - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;

VI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

VII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço dos, materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar, por meio de Ordem de Serviço, a prestação do serviço, conforme as necessidades da Câmara Municipal e atestar o recebimento gradual do serviço.

9.2. Conferir o serviço mesmo sendo a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

9.3. Proporcionar condições à **CONTRATADA** para serviço dentro das normas estabelecidas.

9.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste edital.

9.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.



CLÁSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Por ocasião da execução, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, a assinatura e o número de identidade do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento;

10.2. Constatadas irregularidades nas peças o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à má execução do serviço, poderá rejeitá-los no todo ou parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-las em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços de acordo com as especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto contratado.

11.1.1. Não haverá reajuste de preços, salvo nos casos fortuitos e de força maior que desequilbrem a equação econômico/financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

11.1.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigentes e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.1.3. A revisão dos preços está amparada no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Comporta-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g)** Não mantiver a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

12.2.2. Multa de:

- a)** Moratória de até 0.5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. Suspensão do direito de contratar com a administração pública local pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

- 12.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto em lei.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 12.9.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** enquadrar-se em qualquer das situações previstas neste Contrato, no projeto básico e nas previstas em lei.
- 12.10.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 12.10.1.** Se o valor a ser pago á **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.10.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.11.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

- 13.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos do 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras disso resultante, nos termos da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da **CONTRATANTE:**

3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0100.2.0004

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

15.1 – A Licitante teve como fundamento os elementos técnicos para definição do quantitativo necessário para atender as demandas do órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art.115, caput).

16.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

16.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de execução de serviços, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

17.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimadas e servem como mera referência, podendo o **CONTRATANTE** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

17.3. A recusa da **CONTRATADA** em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.4. As execuções de serviços decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

17.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.6. A publicação da síntese deste contrato conforme preceitua a Lei.

17.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

17.8. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18 - DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Barbacena/MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias iguais, que serão assinadas na presença de suas testemunhas abaixo assinadas.

Bias Fortes, xx de xxxxxxxx de 2024.

Vagner Machado de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339
www.camarabiasfortes.mg.gov.br

CPF:

CPF: